

LEI Nº 585/2024

Data: 18/06/2024

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 585/24.
C. Procópio, 18 de junho de 2024

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$9.633,23 (nove mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e três centavos) conforme a seguinte distribuição:

07.000	Secretaria Municipal de Assistência Social			
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
	07.002.08.244.8.2095-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00219.01011.09.06.06.19.2.669.0000	9.633,23
TOTAL				9.633,23

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de superávit financeiro na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

07.000 Secretaria Municipal de Assistência Social
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação/ Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto			Fonte	Unid.	Med.	Ano	Física	Metas		
				Esperado	Função	Subfunção						Recursos - R\$		
												Vinculado	Livres	Total
2.095	Município	1	Programa Criança Feliz	Custeio	8	244	03219	Serviços	2022	100%	-	-	-	
				Mantido					2023	100%	-	-	-	
									2024	100%	9.633,23	-	9.633,23	
									2025	100%	-	-	-	
											9.633,23	-	9.633,23	
Subtotal											9.633,23	-	9.633,23	

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 430/2023, de 21/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

07.000 Secretaria Municipal de Assistência Social

07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

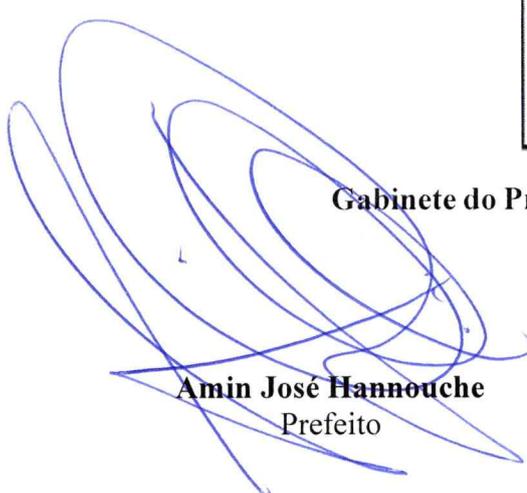
Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.095	Programa Criança Feliz	Município	Serviços	03219	9.633,23
Total					9.633,23

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
 Promulgo nesta data a Lei nº 585/24.
 C. Procópio, 18 de junho de 2024.

 Prefeito

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2024.


Amin José Hannouche
 Prefeito


Cláudio Trombini/Bernardo
 Procurador Geral do Município